

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Documento preparatório. Art. 20 do Decreto 7.724/2012.]

Número do processo: 03101.102594/2023-47

2. Informações Iniciais

Conforme definido no Art. 6º, inciso XX da Lei Nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, de forma a caracterizar o interesse público envolvido e indicar a melhor solução, sendo base para a elaboração posterior do Termo de Referência.

O presente documento foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES Nº 40, de 22 de maio de 2020 (dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e sobre o sistema ETP digital), em atendimento ao Parágrafo único do Art. 19 da IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de contratação e os riscos associados, conforme disposto no art. 20, inciso I da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que define os estudos preliminares como a primeira etapa do Planejamento da Contratação no âmbito da Administração Pública Federal.

Para esta fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram indicados os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento, designados por meio da Portaria DAGE/SE /MPO nº 297, de 18 de outubro de 2023:

Nome do Servidor	Unidade
Anderson Trindade Melchiades (Requisitante)	SOF
Felipe Cesar Araujo da Silva (Requisitante e Coordenador da Comissão)	SOF
Michele Juliana de Araújo (Administrativo)	MPO
Vinicius Pereira Andrade (Administrativo)	MPO
Luana Nunes Santana	MGI

3. Descrição da necessidade

(Art. 9º, inciso I, da IN nº 58/2022)

Este estudo técnico preliminar tem como objeto a necessidade de **serviços técnicos especializados para realização de concurso público** para inscrições de candidatos, elaboração,

diagramação, impressão, logística de distribuição, supervisão, aplicação de provas objetivas e discursivas, correção de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, procedimentos de comissão de heteroidentificação, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público, de provas e títulos, visando ao preenchimento de vagas para o cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento – APO, no âmbito do Poder Executivo Federal.

Destaca-se que o concurso em questão foi autorizado por meio da Portaria MGI Nº 3.878, de 24 de julho de 2023, segundo a qual a Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos resolveu:

“Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 100 (cem) cargos no quadro de pessoal do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

(...)

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratem sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º **O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses,** contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º **O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.” (grifo nosso)**

Assim, por meio destes Estudos Técnicos Preliminares pretende-se dar início à realização do concurso público para o provimento de 100 (cem) vagas de Analista de Planejamento e Orçamento (APO) do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO).

Esclarece-se que a carreira de Planejamento e Orçamento foi criada em 1987, pelo Decreto-Lei nº 2.347, tendo recebido a atual denominação por meio do Art. 10 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, quando foi instituído o cargo de Analista de Planejamento e Orçamento.

De acordo com o Art. 23 da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, **aos Analistas de Planejamento e Orçamento compete o exercício de atividades de gestão governamental nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas nas áreas orçamentária e de planejamento.** Nesse sentido, a Carreira apoia, sobretudo, o Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, criado pela Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que tem por finalidade:

“Lei 10.180/2001 (...)

Art. 2º O Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal tem por finalidade:

I - formular o planejamento estratégico nacional;

II - formular planos nacionais, setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social;

III - formular o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;

IV - gerenciar o processo de planejamento e orçamento federal; e

V - promover a articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando a compatibilização de normas e tarefas afins aos diversos Sistemas, nos planos federal, estadual, distrital e municipal.”

Para o cumprimento das atividades previstas, portanto, o Ministério do Planejamento e Orçamento conta com servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento, de elevada capacidade técnica, selecionados por meio de concurso público de provas e títulos, além de curso de formação específico, que proporcionam qualidade e eficiência no exercício das funções relativas à formulação de planos, à gestão dos orçamentos e à implementação e avaliação de políticas nas áreas orçamentárias e de planejamento, com o intuito de entregar os resultados esperados pela sociedade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF/MPO	Paulo Roberto Simão Bijos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

(Art. 9º, inciso II, da IN nº 58/2022)

Os subtópicos descrevem os principais requisitos para a realização de concurso público para o provimento de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento.

5.1 Da verificação dos critérios de isenção da taxa de inscrição

A Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estabelece critérios de isenção de taxas de inscrição para candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. Também são isentos os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

O mesmo diploma legal estabelece que o cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição. Assim, deve ser possível o recebimento dessa informação durante o processo de inscrição e a realização da verificação dos requisitos previstos na lei, possibilitando a aplicação da penalidade prevista no inciso I do Art. 2º da referida Lei.

5.2 Da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD)

Em cumprimento à legislação específica, serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas previstas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, de acordo com o § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, sendo que, caso a aplicação do percentual supramencionado resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Frisa-se que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu Art. 2º, § 1º, exige que a avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

Assim, deve ser possível a realização da avaliação biopsicossocial com equipe multiprofissional e interdisciplinar para todos os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos deficientes aprovados nas provas discursivas.

5.3 Da reserva de vagas para negros

De acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, deverá ser destinado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas para candidatos negros e, caso a aplicação do referido percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, que optarem pela reserva de vagas, deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação perante comissão, conforme previsto na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

O Art. 10 do citado normativo estipula o seguinte:

"Art. 10. Os editais de concursos públicos ou de processos seletivos simplificados deverão garantir a participação de pessoas negras optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota mínima exigida em cada fase."

Desse modo, todos os candidatos considerados aprovados na prova discursiva serão convocados para o processo de heteroidentificação.

Importante frisar que o Art. 14 do citado normativo estabelece os princípios e diretrizes que devem ser seguidos no procedimento de heteroidentificação, entre eles a garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre as pessoas submetidas ao procedimento. Outrossim, o Art. 18 do mesmo regulamento prevê que o procedimento será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial.

O procedimento de forma presencial poderia ser realizado de dois modos.

1. Bancas de heteroidentificação em todos os locais de provas; e
2. Banca de heteroidentificação somente em Brasília/DF.

A primeira opção permitiria acesso facilitado a todos os candidatos enquanto a segunda opção dificultaria o acesso aos candidatos que realizarem provas fora de Brasília/DF, precisando arcar

com custos de viagens e hospedagens, o que dificultaria o acesso. Por este motivo, caso a heteroidentificação fosse realizada de forma presencial, optar-se-ia que fosse realizada em todas as cidades de provas.

Porém, para que seja possível garantir a padronização e a igualdade de tratamento entre as pessoas submetidas ao procedimento, a mesma comissão deveria deslocar-se para todos os locais de provas, o que poderia ocasionar em cronograma alongado, além das dificuldades operacionais de se encontrar pessoas para participar da comissão disponíveis para tantos deslocamentos.

Considerando as dificuldades relatadas, entende-se que se trata de caso excepcional, com possibilidade de aplicação do procedimento de heteroidentificação de forma telepresencial para todos os candidatos, inclusive os localizados em Brasília/DF, de forma a se garantir a padronização e igualdade. Dessa forma, haverá apenas uma banca para avaliar todos os candidatos de forma telepresencial.

Frisa-se que, de acordo com o Art. 19 da IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, a comissão de heteroidentificação deverá ser composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, com as seguintes exigências:

- de reputação ilibada;
- residentes no Brasil;
- que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo; e
- deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

Destaca-se, ainda, a necessidade de existência de comissão recursal, composta por três integrantes distintos das pessoas que compuserem a comissão de heteroidentificação.

Deve ser possível a operacionalização dos procedimentos previstos na IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, com o estabelecimento de comissão, a organização e a execução do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros.

5.4 Do atendimento a candidatos com necessidades de adaptações para realização das provas

Em atendimento ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá ser disponibilizada a oportunidade de candidatos realizarem provas adaptadas e de utilizarem durante as provas tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize.

Destaca-se que o Anexo do Decreto nº 9.508/2018, define a exigência de disponibilização das seguintes tecnologias.

"Art. 1º Fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas na realização de provas em concursos públicos e em processos seletivos, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias:

I - ao candidato com deficiência visual:

- a) prova impressa em braile;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

II - ao candidato com deficiência auditiva:

- a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e
- b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

III - ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame."

Assim, deve ser possível o atendimento ao determinado pelo Decreto nº 9.508/2018.

5.5 Áreas de especialização dos cargos, quantidade de provas discursivas a serem corrigidas e quantidade máxima de aprovados na primeira etapa

Em relação aos cargos, é importante frisar que a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no Parágrafo único do Art. 3º, permite que o concurso de Analista de Planejamento e Orçamento possa ser realizado por áreas de especialização.

"Medida Provisória Nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001:

Art. 1º **Esta Medida Provisória** dispõe sobre a criação das Carreiras de Procurador Federal e de Fiscal Federal Agropecuário, **reestrutura e organiza as seguintes carreiras e cargos:**

(...)

II - **Analista de Planejamento e Orçamento** e Técnico de Planejamento e Orçamento;

(...)

Art. 3º O ingresso nos cargos de que esta Medida Provisória far-se-á no padrão inicial da classe ou categoria inicial do respectivo cargo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior ou médio, ou equivalente, concluído, conforme o nível do cargo, observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

Parágrafo único. **O concurso referido no caput poderá ser realizado por áreas de especialização**, organizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente."(grifo nosso)

Salienta-se que os últimos certames para o cargo de Analista de Planejamento e Orçamento já ocorreu com divisão por áreas de especialização, conforme se verifica na tabela abaixo:

Edital	Área de Especialização	Vagas	% em relação ao total de vagas
--------	------------------------	-------	--------------------------------

Edital ESAF nº 46, de 15 de julho de 2005	Planejamento e Orçamento	42	84%
	Tecnologia da Informação	8	16%
Edital ESAF nº 12, de 26 de março de 2008	Planejamento e Orçamento	20	57%
	Tecnologia da Informação	15	43%
Edital ESAF nº 119, de 7 de dezembro de 2009	Planejamento e Orçamento	70	70%
	Tecnologia da Informação	30	30%
Edital ESAF nº 32, de 29 de junho de 2015	Planejamento e Orçamento	62	77%
	TI/Gestão e Desenvolvimento de Sistemas	10	13%
	TI/Gestão e Infraestrutura de TI	4	5%
	Gerência de Projetos e Governança de TI	4	5%

Nota-se, assim, que a especialização por áreas não apenas tem sido praxe nos concursos para Analista de Planejamento e Orçamento, como vem sendo aprofundada. Isso ocorre para atendimento a demandas específicas das unidades em que esses servidores atuarão.

Para o concurso objeto deste estudo, espera-se subdividir as vagas para o cargo de Analista de Planejamento e Orçamento em 8 especializações, conforme tabela a seguir:

#	Áreas de Conhecimento	Especialização	Vagas
1	Planejamento e Orçamento	-	65
2	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Governança e Gestão de Projetos de TI	6
3	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Desenvolvimento de Sistemas Orçamentários	13
4	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Dados Orçamentários	5

5	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Infraestrutura de TI	2
6	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão da Segurança da Informação Orçamentária	2
7	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Contratos de TI	2
8	Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento Institucional	5
TOTAL			100

Considerando a reserva de vagas citada nos subtópicos 4.2 e 4.3, a divisão das vagas será a seguinte.

#	Áreas de Conhecimento	Especialização	Vagas		
			AC	Negros	PcD
1	Planejamento e Orçamento	-	47*	14*	4
2	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Governança e Gestão de Projetos de TI	4	1	1
3	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Desenvolvimento de Sistemas Orçamentários	9	3	1
4	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Dados Orçamentários	3	1	1
5	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Infraestrutura de TI	2	0	0
6	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão da Segurança da Informação Orçamentária	2	0	0
7	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Contratos de TI	2	0	0

8	Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento Institucional	3	1	1
TOTAL			72	20	8

* Foi realizado ajuste somando-se uma vaga extra destinada à negros e retirada uma vaga de ampla concorrência para garantir o mínimo de 20% de vagas reservadas considerando todas as especialidades.

É importante salientar que todas as especializações requerem conhecimentos em Planejamento e Orçamento, somando-se aos conhecimentos necessários na respectiva especialização, quando for o caso.

O Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, incluído pelo Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022, estabeleceu os quantitativos máximos de candidatos aprovados em concursos públicos de acordo com a quantidade de vagas. Outrossim, o § 2º do Art. 39 do mesmo Decreto estabelece que serão considerados reprovados na primeira etapa do concurso (provas objetivas, discursivas e títulos) os candidatos que não estiverem dentro do limite máximo estipulado no Anexo III.

Dessa forma, a quantidade máxima de candidatos considerados aprovados na primeira etapa e aptos a serem convocados para a segunda etapa (curso de formação) será a seguinte.

#	Áreas de Conhecimento	Especialização	Quantidade máxima de aprovados na primeira etapa
1	Planejamento e Orçamento	-	195
2	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Governança e Gestão de Projetos de TI	31
3	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Desenvolvimento de Sistemas Orçamentários	58
4	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Dados Orçamentários	27
5	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Infraestrutura de TI	11
6	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão da Segurança da Informação Orçamentária	11
7	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Contratos de TI	11

8	Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento Institucional	27
TOTAL			371

Destaca-se que nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, conforme dispõe o § 2º do Art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

Para fins de cálculo inicial de quantidade de provas discursivas a serem corrigidas, considerando que há possibilidade de taxa de candidatos reprovados nessas provas, estabelece-se a correção de pelo menos 50% a mais do que a quantidade máxima de aprovados na primeira etapa, conforme quadro a seguir.

#	Áreas de Conhecimento	Especialização	Quantidade de provas discursivas a serem corrigidas
1	Planejamento e Orçamento	-	293
2	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Governança e Gestão de Projetos de TI	47
3	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Desenvolvimento de Sistemas Orçamentários	87
4	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Dados Orçamentários	41
5	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Infraestrutura de TI	17
6	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão da Segurança da Informação Orçamentária	17
7	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Contratos de TI	17
8	Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento Institucional	41
TOTAL			462

Neste ponto cabe ressaltar o disposto no art. 10 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023:

"Art. 10. Os editais de concursos públicos ou de processos seletivos simplificados deverão garantir a participação de pessoas negras optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota mínima exigida em cada fase.

Parágrafo único. Para fins do cumprimento do disposto no caput, **os editais de concurso público** ou de processo seletivo simplificado realizados em mais de uma fase:

I - poderão deixar de prever cláusula de barreira especificamente para seleção de candidatos às vagas reservadas; ou

II - **deverão prever que o número de candidatos às vagas reservadas considerados aprovados em cada fase do certame será igual ou superior ao número de candidatos considerados aprovados na lista de ampla concorrência.**" (*grifo nosso*)

Dessa forma, considerando os percentuais de reservas de vagas citados no item 4.3, o ANEXO III do Decreto nº 9.739/2019 e o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, a quantidade de provas discursivas corrigidas e a quantidade máxima de aprovados na primeira etapa será a seguinte.

#	Áreas de Conhecimento	Especialização	Quantidade de provas discursivas a serem corrigidas			Quantidade máxima de aprovados na primeira etapa		
			AC	Negros	PcD	AC	Negros	PcD
1	Planejamento e Orçamento	-	219	219	15	146	39	10
2	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Governança e Gestão de Projetos de TI	35	35	3	23	6	2
3		Desenvolvimento de Sistemas Orçamentários	65	65	5	43	12	3
4		Gestão de Dados Orçamentários	30	30	3	20	5	2
5		Gestão de Infraestrutura de TI	13	13	3	8	2	1
6		Gestão da Segurança da Informação Orçamentária	13	13	3	8	2	1
7		Gestão de Contratos de TI	13	13	3	8	2	1

8	Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento Institucional	30	30	3	20	5	2
TOTAL			418	418	38	276	73	22
			874			371		

AC: ampla concorrência.

PcD: pessoas com deficiência.

Ressalta-se que foi estipulado o número mínimo de correção de 3 provas discursivas de pessoas com deficiência, por especialidade.

5.6 Tipos de provas a serem aplicadas

Preliminarmente, destaca-se que, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, a investidura no cargo de Analista de Planejamento e Orçamento depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, em 2 (duas) etapas, sendo a primeira eliminatória e classificatória e a segunda constituída de curso de formação. Além disso, de acordo com § 1º do citado dispositivo, o cargo de Analista de Planejamento e Orçamento exige do candidato diploma de curso superior e conhecimentos em nível de pós-graduação, a serem adquiridos no curso de formação.

Estes Estudos Técnicos Preliminares referem-se à realização somente da **primeira etapa** do concurso público, o que engloba 3 (três fases), quais sejam:

- **Fase 1 – Provas Objetivas** de caráter eliminatório e classificatório
- **Fase 2 – Provas Discursivas** de caráter eliminatório e classificatório; e
- **Fase 3 – Prova de Títulos** de caráter exclusivamente classificatório.

De acordo com os respectivos editais, as provas objetivas e discursivas nos últimos concursos foram realizadas da seguinte forma:

Concurso 2005	<p>Provas realizadas em 2 dias seguidos (sábado e domingo) da seguinte forma:</p> <p>1º dia: provas objetivas de conhecimentos gerais e especializados;</p> <p>2º dia: prova objetiva de conhecimentos específicos e prova discursiva.</p> <p>Tipos de prova discursiva:</p> <p>2 questões de no mínimo 30 linhas e máximo de 50 linhas cada.</p>
----------------------	---

	Provas realizadas em conjunto com o cargo de EPPGG.
Concurso 2008	<p>Provas realizadas em 2 dias seguidos (sábado e domingo) da seguinte forma:</p> <p>1º dia: provas objetivas de conhecimentos gerais e especializados;</p> <p>2º dia: prova objetiva de conhecimentos específicos e prova discursiva.</p> <p>Tipos de prova discursiva:</p> <p>2 questões de no mínimo 30 linhas e máximo de 50 linhas cada.</p> <p>Provas realizadas em conjunto com o cargo de EPPGG.</p>
Concurso 2009	<p>Provas objetivas realizadas em 2 dias seguidos (sábado e domingo) e provas discursivas com convocação somente dos mais bem colocados nas provas objetivas, da seguinte forma:</p> <p>1º dia: prova objetiva de conhecimentos gerais;</p> <p>2º dia: provas objetivas de conhecimentos específicos e especializados;</p> <p>3º dia: prova discursiva.</p> <p>Tipos de prova discursiva:</p> <p>2 dissertações de 45 a 60 linhas</p> <p>4 questões de 15 a 30 linhas</p>
Concurso 2015	<p>Provas objetivas realizadas em 1 dia e provas discursivas com convocação somente dos mais bem colocados nas provas objetivas, da seguinte forma:</p> <p>1º dia: provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos divididas em dois turnos;</p> <p>2º dia: provas discursivas divididas em dois turnos.</p> <p>Tipo de prova discursiva:</p>

	<p>1ª parte (manhã): 1 parecer de 45 a 60 linhas e 1 questão de 15 a 30 linhas;</p> <p>2ª parte (tarde): 1 dissertação de 45 a 60 linhas e 1 questão de 15 a 30 linhas.</p>
--	---

Nota-se assim, que é praxe a realização das provas de Analistas de Planejamento e Orçamento em dias separados, sendo que, desde 2009, as provas discursivas vêm sendo realizadas somente para os candidatos mais bem avaliados.

Em pesquisa a outros concursos de cargos com remuneração semelhante, encontrou-se o seguinte:

Órgão/ano	Provas objetivas e discursivas	Convocação para discursiva
TCU 2021	Realizadas em datas separadas	Somente mais bem avaliados na prova objetiva
CGU 2021	Realizadas na mesma data, em dois turnos	Todos os candidatos convocados
Senado 2022 Analista	Realizadas na mesma data, em dois turnos	Todos os candidatos convocados
Senado 2022 Consultor	Realizadas em datas separadas, dois domingos com distância de 3 semanas, em dois turnos cada prova	Todos os candidatos convocados
Câmara 2023 Analista	Realizadas na mesma data, em dois turnos	Todos os candidatos convocados
Câmara 2023 Consultor	Realizadas em datas separadas, dois domingos seguidos, em dois turnos cada prova	Todos os candidatos convocados

Considerando a natureza do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento como apoio ao Sistema de Planejamento e Orçamento, competindo a eles o exercício de atividades de gestão governamental relativas à formulação, implementação e avaliação de políticas nas áreas orçamentária e de planejamento, entende-se a necessidade de se selecionar candidatos que demonstrem preparação para assumir tal responsabilidade.

Dessa forma, opta-se por continuar com modelo semelhante ao aplicado nos dois últimos processos seletivos, com realização de 2 (dois) dias de provas, sendo o primeiro para provas objetivas e o segundo para provas discursivas. Dessa forma, o formato a ser adotado é o seguinte:

- Dois dias e quatro turnos de provas, sendo:
 - 1º Turno: prova objetiva de conhecimentos gerais comuns a todos os candidatos de todas as especialidades;
 - 2º Turno: prova objetiva de conhecimentos específicos por especialidades;
 - 3º Turno: prova discursiva, composta por 1 parecer de 45 a 60 linhas e 1 questão de 15 a 30 linhas; e
 - 4º Turno: prova discursiva, composta por 1 dissertação de 45 a 60 linhas e 1 questão de 15 a 30 linhas.

Em relação à quantidade de candidatos a serem convocados para a prova discursiva, entende-se que o modelo de convocação somente dos mais bem avaliados fornece maior tranquilidade aos candidatos, que realizarão as provas discursivas com a certeza de que serão corrigidas, enquanto o segundo modelo permite que o cronograma seja encurtado em algumas semanas. Em termos de custos, o primeiro modelo tende a ser mais econômico, tendo em vista que menos locais de provas serão necessários para o segundo dia de convocação.

Com essas considerações, optou-se em realizar levantamento de informações (preço e impacto no cronograma) junto à institutos que realizam concursos considerando os dois modelos, para que seja possível incluir essas variáveis na tomada de decisão. Assim, em relação à data de aplicação das provas, foram levantados os valores correspondentes a realização das provas nos seguintes modelos:

Modelo 1: Convocação para as provas discursivas somente dos candidatos mais bem avaliados nas provas objetivas;

Modelo 2: Convocação conjunta de todos os candidatos para realização das provas objetivas e discursivas, realizadas em dias separados.

O resultado do levantamento será analisado no item 4.8.

5.7 Locais de realização das provas

Historicamente, as provas objetivas, discursivas e de títulos dos concursos para cargos de Analistas de Planejamento e Orçamento, ocorrem nos seguintes municípios:

Região	Estado	Município
Centro-Oeste	Distrito Federal	Brasília
Nordeste	Bahia	Salvador
Nordeste	Ceará	Fortaleza
Nordeste	Pernambuco	Recife

Norte	Pará	Belém
Sudeste	Minas Gerais	Belo Horizonte
Sudeste	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Sudeste	São Paulo	São Paulo
Sul	Paraná	Curitiba
Sul	Rio Grande do Sul	Porto Alegre

Uma possibilidade para este certame seria a definição das cidades onde serão realizadas as provas seguir o critério populacional com três requisitos, considerando o censo demográfico realizado pelo IBGE em 2022:

1. capitais dos estados com mais de 8 milhões de habitantes;
2. capitais que tenham mais de 1 milhão de habitantes; e
3. capitais cujas regiões metropolitanas tenham mais de 2 milhões de habitantes.

Local das provas			Critério 1	Critério 2	Critério 3
Região	Estado	Capital	População Estado	População Capital	População da Região Metropolitana ou Integrada
Sudeste	São Paulo	São Paulo	44.420.459	11.451.245	20.743.587
Sudeste	Minas Gerais	Belo Horizonte	20.538.718	2.315.560	5.127.694
Sudeste	Rio de Janeiro	Rio De Janeiro	16.054.524	6.211.423	13.191.031
Nordeste	Bahia	Salvador	14.136.417	2.418.005	3.984.479
Sul	Paraná	Curitiba	11.443.208	1.773.733	3.731.769

Sul	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	10.880.506	1.332.570	4.317.508
Nordeste	Pernambuco	Recife	9.058.155	1.488.920	3.726.442
Nordeste	Ceará	Fortaleza	8.791.688	2.428.678	4.077.811
Norte	Pará	Belém	8.116.132	1.303.389	2.677.089
Sul	Santa Catarina	Florianópolis	7.609.601	537.213	1.189.947
Centro-Oeste	Goiás	Goiânia	7.055.228	1.437.237	2.613.491
Nordeste	Maranhão	São Luís	6.775.152	1.037.775	1.656.503
Nordeste	Paraíba	João Pessoa	3.974.495	833.932	1.290.223
Norte	Amazonas	Manaus	3.941.175	2.063.547	2.532.226
Sudeste	Espírito Santo	Vitória	3.833.486	322.869	2.033.067
Centro-Oeste	Mato Grosso	Cuiabá	3.658.813	650.912	1.060.703
Nordeste	Rio Grande do Norte	Natal	3.302.406	751.300	1.647.414
Nordeste	Piauí	Teresina	3.269.200	866.300	1.249.822
Nordeste	Alagoas	Maceió	3.127.511	957.916	1.330.291
Centro-Oeste	Distrito Federal	Brasília	2.817.068	2.817.068	4.808.484
Centro-Oeste	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	2.756.700	897.938	1.104.069
Nordeste	Sergipe	Aracaju	2.209.558	602.757	983.876

Norte	Rondônia	Porto Velho	1.581.016	460.413	577.020
Norte	Tocantins	Palmas	1.511.459	302.692	501.080
Norte	Acre	Rio Branco (*)	830.026	364.756	--
Norte	Amapá	Macapá	733.508	442.933	646.323
Norte	Roraima	Boa Vista	636.303	413.486	502.280

(*) Não foi encontrada Região correspondente ao município.

Utilizando-se estes critérios, seriam atendidas as 5 regiões do país e um total de 75 milhões de pessoas, considerando as regiões metropolitanas, o que corresponde a cerca de 37% da população do país.

Dessa forma, as provas seriam realizadas, simultaneamente, nas cidades de Belém (PA), Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Curitiba (PR), Fortaleza (CE), Goiânia (GO), Manaus (AM), Porto Alegre (RS), Recife (PE), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA), São Luís (MA), São Paulo (SP) e Vitória (ES).

No entanto, outra possibilidade seria as provas serem realizadas em todas as capitais do país, o que aumentaria o alcance do concurso e o acesso a mais candidatos. Dessa forma, optou-se por levantar os custos relativos à aplicação das provas nos seguintes modelos, de forma a ser possível considerar a variável custos para a tomada de decisão:

Modelo 1: Provas nas cidades de Belém (PA), Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Curitiba (PR), Fortaleza (CE), Goiânia (GO), Manaus (AM), Porto Alegre (RS), Recife (PE), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA), São Luís (MA), São Paulo (SP) e Vitória (ES).

Modelo 2: Provas em todas as capitais do país.

O resultado do levantamento será analisado no item 5.8 a seguir.

5.8 Análise dos cenários para tomada de decisão

Com base nas informações relatadas nos subtópicos 5.6 e 5.7, foram construídos 4 (quatro) cenários para levantamento de informações junto a três instituições especializadas na realização de concurso público consultadas, de forma que fosse possível a tomada de decisão do melhor cenário a ser escolhido. Foram eles:

Cenário 1	Convocação para provas discursivas após o resultado das provas objetivas	Provas em 13 capitais de estados e Brasília/DF
Cenário 2	Convocação para provas discursivas após o resultado das provas objetivas	Provas nas 26 capitais de estados e Brasília/DF
Cenário 3	Convocação para provas discursivas em conjunto com a convocação para provas objetivas	Provas em 13 capitais de estados e Brasília/DF

Cenário 4	Convocação para provas discursivas em conjunto com a convocação para provas objetivas	Provas nas 26 capitais de estados e Brasília/DF
-----------	--	--

Os Cenários 1 e 2 trazem como vantagem o fato de menos candidatos serem convocados para as provas discursivas, o que gera custos menores para a contratação. Por outro lado, os Cenários 3 e 4 trazem como vantagem um cronograma mais encurtado para o certame, pois tão logo o resultado da prova objetiva estiver disponível, iniciam-se as correções das provas discursivas.

Em relação ao cronograma, as instituições consultadas trouxeram as seguintes diferenças:

	Qtd. de dias Cenários 1 e 2	Qtd. de dias Cenários 3 e 4	Diferença de dias
Instituição 1	270 dias	240 dias	30 dias
Instituição 2	170 dias	145 dias	25 dias
Instituição 3	295 dias	241 dias	54 dias
Média da diferença de dias			36 dias

Percebe-se, assim, que a convocação e aplicação das provas discursivas somente após o resultado das provas objetivas impacta o cronograma do concurso, em média, em 36 dias.

Em relação aos custos, abaixo encontram-se os valores estimados para os 4 cenários, considerando uma estimativa de 20.000 inscritos (no tópico 5.11 discute-se a quantidade estimada de inscritos).

	Instituto 1	Instituto 2	Instituto 3
Cenário 1	R\$ 3.982.691,94	R\$ 3.487.500,00	R\$ 2.895.000,00
Cenário 2	R\$ 5.418.169,63	R\$ 3.625.000,00	R\$ 3.725.000,00
Cenário 3	R\$ 4.956.754,91	R\$ 4.600.000,00	R\$ 4.020.000,00
Cenário 4	R\$ 6.536.331,51	R\$ 4.950.000,00	R\$ 4.815.000,00

Considerando, primeiramente, as diferenças entre os cenários que consideram a prova discursiva ser realizada somente com os candidatos mais bem avaliados (cenários 1 e 2) e os cenários que consideram a aplicação da prova discursiva para todos os candidatos (cenários 3 e 4), percebe-se uma diferença média conforme tabela a seguir.

Instituto 1	Instituto 2	Instituto 3	Diferença média
-------------	-------------	-------------	-----------------

Diferença entre cenários 1 e 3	R\$ 974.062,97	R\$ 1.112.500	R\$ 1.125.000,00	R\$ 1.070.520,99
Diferença entre cenários 2 e 4	R\$ 1.118.161,88	R\$ 1.325.000	R\$ 1.090.000,00	R\$ 1.177.720,63

A tabela demonstra que a convocação de todos os candidatos para a realização da prova discursiva custa cerca de 1,1 milhão de reais a mais do que se forem convocados para as provas discursivas somente os candidatos mais bem avaliados nas provas objetivas, caso a estimativa de 20 mil inscritos se confirme.

Considerando a estimativa de que realizar as provas discursivas somente com os candidatos mais bem avaliados ocasiona um alongamento no calendário de apenas cerca de 36 dias, mas gera uma economia de cerca de 1,1 milhão de reais, opta-se pela aplicação desse modelo. Assim, a convocação para a realização das provas discursivas **ocorrerá somente após o resultado das provas objetivas**.

Quanto à realização das provas em 14 cidades ou em todas as capitais, as diferenças apresentadas entre os cenários 1 e 2 são as seguintes.

	Instituto 1	Instituto 2	Instituto 3	Diferença média
Diferença entre cenários 1 e 2	R\$ 1.435.477,69	R\$ 137.500,00	R\$ 830.000,00	R\$ 800.992,56

Para a tomada de decisão em relação à qual dos modelos adotar, é importante ressaltar alguns pontos:

i. 1.

O Guia Referencial para Concursos Públicos aborda a necessidade de adotar estratégias para diminuir os custos de participação no concurso. Entre os custos abordados estão o deslocamento, a hospedagem, a alimentação e até mesmo o vestuário que candidatos necessitam arcar ao participar de um concurso. O guia continua trazendo como sugestões para diminuir os custos do candidato a **descentralização da realização do certame**. Nesse sentido, a realização das provas em todas as capitais facilitaria o acesso de candidatos em todas as regiões do país, considerando que, mesmo os municípios do interior de Estados menos populosos, costumam possuir transporte facilitado até sua capital.

ii. 2.

O Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o Concurso Público Nacional Unificado, traz, entre seus objetivos, a **promoção da igualdade de oportunidades de acesso aos cargos públicos**. Apesar deste certame não fazer parte do Concurso Público Nacional Unificado, dadas as suas peculiaridades, entende-se que, seus objetivos devem, sempre que possível, seguir as diretrizes dos demais certames realizados pelo Executivo Federal. Destaca-se, assim, que a realização das provas em todas as capitais promoveria maior igualdade de oportunidades de participação e de acesso a pessoas em todo o território nacional.

iii. 3.

O Ministério do Planejamento e Orçamento vem, durante o ano de 2023, elaborando a sua estratégia, tendo traçado como visão de futuro do órgão um **desenvolvimento sustentável e inclusivo do país**. Se o Ministério tem como missão aumentar a inclusão de pessoas, o concurso público para seu principal cargo também deve ter como diretriz a inclusão.

iv. 4.

O principal ponto contrário à adoção do Cenário 2 é o custo envolvido, com uma diferença a maior de cerca de 800 mil reais.

Considerando os pontos acima, optou-se pela adoção do **Cenário 2**, com a **realização das provas em todas as capitais do país e em Brasília/DF**, por permitir maior igualdade de oportunidades de acesso ao cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, por meio da descentralização da realização do certame, seguindo a sugestão inserida no Guia Referencial para Concursos Públicos e demais diretrizes abordadas.

Para tanto, exige-se da instituição que irá realizar o concurso público, a comprovada experiência em certames com abrangência nacional, com condições de logística compatíveis para a realização simultânea nas cidades elencadas.

5.9 Da Prova de Títulos

Finalizada as provas objetivas e discursivas, para a prova de títulos serão convocados todos os candidatos que obtiverem notas mínimas nas provas discursivas e a mesma poderá ser realizada com encaminhamento da documentação *online*.

5.10 Do curso de formação

Após o resultado da primeira etapa, com a realização das provas objetivas, discursivas e de títulos, os candidatos classificados dentro das vagas autorizadas pela Portaria MGI Nº 3.878, de 24 de julho de 2023, serão submetidos a **Curso de Formação (segunda etapa), de caráter eliminatório e classificatório, que não é objeto destes Estudos Técnicos Preliminares**, tendo em vista a previsão de realização do curso por meio de parceria com a Escola Nacional de Administração Públicas (ENAP).

5.11 Capacidade para atendimento da demanda (quantidade estimada de inscritos)

Para estimar a quantidade de candidatos para o certame, primeiramente levantou-se a quantidade de candidatos inscritos nos certames anteriores.

Concurso	Área de Conhecimento / Especialização	Quantidade de vagas	Quantidade de Inscritos	Total	Relação Cand. /Vaga
2009	Planejamento e Orçamento	70	8.488	10.457	104,57
	Tecnologia da Informação	30	1.969		
	Planejamento e Orçamento	62	10.716		
	TI/Gestão e Desenvolvimento de Sistemas	10	649		

2015	TI/Gestão e Infraestrutura de TI	4	256	12.220	152,75
	TI/Gerência de Projetos e Governança de TI	4	599		

Considerando a decisão de se realizar as provas nas 26 capitais e em Brasília/DF, diferentemente do último concurso, em que foram realizadas apenas em 10 cidades, para calcular a estimativa de inscritos utilizou-se como base a população da região metropolitana das respectivas cidades, conforme tabela abaixo.

	Estado	Capital	População da Região Metropolitana ou Integrada	SOMA
Cidades em que ocorreram provas no concurso de 2015	São Paulo	São Paulo	20.743.587	66.385.894
	Rio de Janeiro	Rio De Janeiro	13.191.031	
	Minas Gerais	Belo Horizonte	5.127.694	
	Distrito Federal	Brasília	4.808.484	
	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	4.317.508	
	Ceará	Fortaleza	4.077.811	
	Bahia	Salvador	3.984.479	
	Paraná	Curitiba	3.731.769	
	Pernambuco	Recife	3.726.442	
Pará	Belém	2.677.089		
	Goiás	Goiânia	2.613.491	
	Amazonas	Manaus	2.532.226	
	Espírito Santo	Vitória	2.033.067	

	Maranhão	São Luís	1.656.503	
	Rio Grande do Norte	Natal	1.647.414	
	Alagoas	Maceió	1.330.291	
	Paraíba	João Pessoa	1.290.223	
	Piauí	Teresina	1.249.822	
Capitais a serem adicionadas neste certame	Santa Catarina	Florianópolis	1.189.947	21.283.091
	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	1.104.069	
	Mato Grosso	Cuiabá	1.060.703	
	Sergipe	Aracaju	983.876	
	Amapá	Macapá	646.323	
	Rondônia	Porto Velho	577.020	
	Roraima	Boa Vista	502.280	
	Tocantins	Palmas	501.080	
	Acre	Rio Branco	364.756	

Desse modo, estima-se que a população potencialmente atingida aumentará em cerca de 31%, saltando de 66.385.894 pessoas para 87.668.985 pessoas nas regiões metropolitanas adjacentes às cidades com provas. Assim, a relação candidatos por vaga deve crescer nesse mesmo percentual. Considerando que no certame de 2015 essa relação foi de 152,75 candidatos/vaga, a nova relação esperada é de 200 candidatos/vaga. Na tabela abaixo encontra-se a quantidade esperada de inscritos considerando essa nova relação.

Quantidade de vagas	100 vagas
Estimativa de relação candidatos por vaga	200 candidatos/vaga

Estimativa de inscritos no concurso	20.000 candidatos
-------------------------------------	-------------------

Pelo exposto, verifica-se a estimativa de **20 mil candidatos inscritos** para este certame.

5.12 Segurança no processo de elaboração, produção e aplicação das provas

Considerando que este será um concurso público federal para cargo do ciclo de gestão, entre os maiores salários do Poder Executivo Federal, é fundamental que a contratada demonstre, de forma irrefutável, possuir todas as condições de segurança para a correta realização do processo seletivo público.

Para a implementação do serviço de organização e execução de concurso público, são exigidas, dentre outras premissas, que sejam observadas a segurança e o sigilo das provas, a experiência e as condições de logística para realizar uma seleção pública de âmbito nacional com garantia de não vazamento de provas.

Por tais motivos, a instituição a ser contratada deve apresentar **plano de segurança** que evidencie a utilização de mecanismos de segurança, em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade. Nesse sentido, é fundamental que a instituição disponha de **parque gráfico próprio**, de modo a garantir a segurança e o sigilo, e que este seja **compatível com a projeção do número de candidatos inscritos**.

É desejável que a contratada demonstre cumprir a Norma ABNT NBR 15540 – Tecnologia Gráfica, que especifica requisitos de sistemas de segurança para organizações da cadeia produtiva de impressão de segurança, do setor de tecnologia gráfica, a fim de garantir as condições de segurança necessárias e prevenir os riscos associados à falta de segurança.

5.13 Capacidade para atendimento a demandas judiciais

Cabe destacar que o concurso para o cargo de Analista de Planejamento e Orçamento é seleção pública de elevada complexidade, com fases de provas objetivas e discursivas, o que pode incorrer em alta taxa de judicializações. À título de ilustração, o concurso para o cargo realizado por meio do edital publicado em 2015 possuía expectativa inicial de publicação do resultado da 1ª etapa do concurso (provas objetivas, discursivas e de títulos) para o dia 12 de abril de 2016.

No entanto, o resultado foi publicado somente em dezembro daquele ano, após impugnações realizadas pelos candidatos. Por esse motivo, é essencial que a contratada **possua assessoria jurídica com atuação nacional**, a fim de assistir as ações judiciais interpostas, inclusive após o término do concurso.

5.14 Capacidade de elaboração de minuta de edital

O Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, estabelece as informações que deverão constar no edital de abertura de inscrições, sendo elas:

1. a identificação da instituição realizadora do certame e do órgão ou da entidade que o promove;
2. a menção ao ato ministerial que autorizou a realização do concurso público;
3. o quantitativo de cargos a serem providos;
4. o limite de candidatos aprovados e a colocação a partir da qual os demais candidatos estarão automaticamente reprovados no concurso público, de forma expressa;

5. o quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência e os critérios para sua admissão, em consonância com o disposto no art. 44 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;
6. a denominação do cargo, a classe de ingresso e a remuneração inicial, com a discriminação das parcelas que a compõem;
7. as leis e os regulamentos que disponham sobre o cargo ou a carreira;
8. a descrição das atribuições do cargo público;
9. a indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo público;
10. a indicação precisa dos locais, dos horários e dos procedimentos de inscrição e das formalidades para sua confirmação;
11. o valor da taxa de inscrição e as hipóteses de isenção;
12. as orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;
13. a indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e na data de realização das provas e do material de uso não permitido durante as provas;
14. a enunciação precisa das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;
15. a indicação das prováveis datas de realização das provas;
16. a quantidade de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório e indicativo sobre a existência e as condições do curso de formação, se for o caso;
17. os critérios de reprovação automática;
18. a explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;
19. a regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, observado o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
20. a fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação;
21. as disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos; e
22. validade do concurso de 2 (dois) anos com possibilidade de prorrogação.

A contratada deverá ter capacidade de elaborar minuta do edital do concurso, com informações necessárias fornecidas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, que atenda os critérios definidos em lei, decretos e outros normativos pertinentes.

5.15 Detalhamento dos requisitos e legislação aplicável

Os serviços a serem prestados pela instituição contratada são de natureza não continuada, tendo em vista que serão realizados em período predeterminado, a ser encerrado com o término da realização do concurso público, sem prejuízo do necessário atendimento aos requisitos previstos na legislação correlata.

Para tanto, são requisitos mínimos necessários para a contratação, além dos já expostos anteriormente, por tema:

- Capacidade técnica:
 - Capacidade e experiência prévia na realização de todas as etapas de concursos públicos para **20.000 inscritos** com provas em todas as capitais de Estados e em Brasília/DF, simultaneamente, com provas objetivas, discursivas e de títulos.
 - A Contratada deve possuir notório reconhecimento público.
- Edital:
 - O edital deve ser publicado até 19 de janeiro de 2023 e as provas podem ser realizadas no prazo mínimo de 2 meses da publicação do edital.
 - A contratada deverá ter capacidade de elaborar minuta do edital do concurso, com informações necessárias fornecidas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, que atenda os critérios definidos em lei, decretos e outros normativos pertinentes.
- Vagas:
 - O concurso deverá ser realizado para **100 vagas**, divididas em especialidades da seguinte forma:

#	Áreas de Conhecimento	Especialização	Vagas		
			AC	Negros	PcD
1	Planejamento e Orçamento	-	47*	14*	4
2	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Governança e Gestão de Projetos de TI	4	1	1
3	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Desenvolvimento de Sistemas Orçamentários	9	3	1
4	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Dados Orçamentários	3	1	1
5	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Infraestrutura de TI	2	0	0
6	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão da Segurança da Informação Orçamentária	2	0	0
7	Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Contratos de TI	2	0	0

8	Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento Institucional	3	1	1
TOTAL			72	20	8

Fases e etapas do certame:

- Será de responsabilidade da contratada a aplicação da primeira etapa do concurso, até a publicação de seu resultado definitivo, sendo realizada nas seguintes fases:
 - Fase 1 – Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório
 - Fase 2 – Provas Discursivas de caráter eliminatório e classificatório; e
 - Fase 3 – Prova de Títulos de caráter classificatório.
- Após primeira etapa do concurso, será realizada a segunda etapa, composta por Curso de Formação, que NÃO é objeto desta contratação.

Inscrições e taxas:

- A estimativa preliminar de inscritos é de 20.000 candidatos.
- O valor da taxa de inscrição será definido posteriormente pelo MPO.
- Deve estar disponível sistema informatizado de inscrições com todas as etapas realizadas pela internet.
- O sistema informatizado de inscrições deve possuir opção para os candidatos utilizarem nome social, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.
- O sistema informatizado de inscrições deve permitir que a taxa de inscrição seja recolhida diretamente na conta do Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.
- O sistema informatizado de inscrições deve possuir capacidade de captar informações a respeito de isenções de taxas de inscrições, com base na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- O sistema informatizado de inscrições deverá permitir a escolha do candidato quanto à necessidade de utilização de tecnologias assistivas, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

Isenções:

- Deve ser realizada a verificação dos requisitos de isenção previstos em lei, possibilitando a aplicação da penalidade prevista no inciso I do Art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Reserva de vagas:

- O sistema informatizado de inscrições deve possuir capacidade de permitir a indicação de pretensão do candidato de participar do certame concorrendo a reservas de vagas estipuladas em lei, tanto para negros quanto para PcD.
- Deve ser prevista a **avaliação biopsicossocial com equipe médica multiprofissional e interdisciplinar** a ser realizada em cerca de 38 candidatos a vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), nas cidades em que realizaram as provas.
- Deve ser composta 1 (uma) comissão de heteroidentificação com 5 (cinco) membros e a aplicação do procedimento de heteroidentificação **em todos os candidatos aprovados nas provas discursivas**. A comissão executará o procedimento de heteroidentificação de forma telepresencial, inclusive na cidade em que estiver sediada, caso também seja cidade de prova, e deverá atender ao disposto na IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Para

realização do procedimento telepresencial, o processo de filmagem e transmissão online para que a banca possa realizar a avaliação concomitantemente deverá ser realizado em todas as cidades de prova de forma padronizada.

- Deve ser composta 1 (uma) comissão recursal do procedimento de heteroidentificação que atenda ao disposto na IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, composta por três integrantes distintos das pessoas que compuserem a comissão de heteroidentificação, deverá ser realizada pela contratada, bem como a operacionalização dos procedimentos de análise recursal.

Locais de prova

- As provas e demais procedimentos, como o processo de heteroidentificação e de avaliação biopsicossocial, deverão ser realizados nas capitais dos 26 Estados e em Brasília/DF.

Aplicação de provas

- Deverá atender a todos os requisitos dispostos no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em relação à utilização de tecnologias assistivas durante a aplicação das provas para os candidatos que as solicitarem.
- Deve ser disponibilizada a oportunidade de candidatos realizarem provas adaptadas e de utilizarem, durante as provas, tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize, conforme previsto Decreto nº 9.508/2018.
- O certame deverá ser realizado em 2 (dois) dias e 4 (quatro) turnos de provas, sendo:
 - 1º Turno: prova de conhecimentos gerais comuns a todos os candidatos de todas as especialidades;
 - 2º Turno: prova de conhecimentos específicos por especialidade;
 - 3º Turno: 1 (um) parecer de 45 a 60 linhas e 1 (uma) questão de 15 a 30 linhas; e
 - 4º Turno: 1 (uma) dissertação de 45 a 60 linhas e 1 (uma) questão de 15 a 30 linhas.
- As questões da prova objetiva de conhecimentos gerais serão iguais para todos os candidatos, independentemente da especialidade escolhida.
- As questões das provas objetivas de conhecimentos específicos serão distintas por especialidade, de acordo com as matérias definidas em edital.
- As questões aplicadas devem ser inéditas.
- As provas objetivas e discursivas serão realizadas em dias distintos, sendo que os candidatos serão convocados para as provas objetivas primeiramente e, somente após o resultado das provas objetivas, os mais bem avaliados dentro do quantitativo máximo de correções de provas discursivas, serão convocados para a realização das provas discursivas.
- A correção das provas discursivas, de cada candidato, deverá ser realizada por dois corretores, com a possibilidade de um terceiro corretor, caso as notas de ambos os corretores apresentem diferença relevante de pontos, com a margem de diferença de pontuação a ser definida em edital.
- A prova de títulos será disponibilizada a todos os candidatos que obtiverem notas mínimas nas provas discursivas e poderá ser realizada com encaminhamento da documentação *online*.

Correção de provas:

- A quantidade de provas discursivas a serem corrigidas e a quantidade máxima de aprovados na primeira Etapa do concurso serão as seguintes:

#	Especialização	Quantidade de provas discursivas a serem corrigidas	Quantidade máxima de aprovados na primeira etapa

		AC	Negros	PcD	AC	Negros	PcD
1	Geral	219	219	15	146	39	10
2	Governança e Gestão de Projetos de TI	35	35	3	23	6	2
3	Desenvolvimento de Sistemas Orçamentários	65	65	5	43	12	3
4	Gestão de Dados Orçamentários	30	30	3	20	5	2
5	Gestão de Infraestrutura de TI	13	13	3	8	2	1
6	Gestão da Segurança da Informação Orçamentária	13	13	3	8	2	1
7	Gestão de Contratos de TI	13	13	3	8	2	1
8	Desenvolvimento Institucional	30	30	3	20	5	2
	TOTAIS	418	418	38	276	73	22
		874			371		

AC: ampla concorrência

PcD: pessoas com deficiência.

Recursos:

- Deverá haver abertura de prazo para recursos e posterior avaliação e julgamento pela contratada, para todas as etapas necessárias durante a realização do concurso, inclusive em relação à divulgação do padrão de resposta das provas discursivas, logo após a sua realização.

Segurança do processo:

- Deverá existir processo controlado em todas as etapas do certame, com sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle de acesso aos ambientes sigilosos internos.
- A proposta de procedimentos de segurança que garantam o sigilo das provas de forma a evitar fraudes, será avaliada como critério técnico encaminhado pelas bancas consultadas.

Demandas judiciais:

- A solução a ser escolhida deve contar com assessoria jurídica com atuação nacional, a fim de assistir às ações judiciais interpostas, inclusive após o término do concurso.

São, também, requisitos da contratação:

- Capacidade e experiência na realização de concursos em áreas/especialidades específicas nas áreas de planejamento e orçamento, de tecnologia da informação e desenvolvimento institucional;
- Conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica;
- Ser detentora de processo com rígidos critérios de transparência, imparcialidade e de impessoalidade;
- Dispor de banca examinadora responsável pela elaboração, revisão e correção de provas com notável saber profissional, cultural geral em alto grau, além de reputação ilibada, garantindo os procedimentos de segurança, confidencialidade e absoluto sigilo envolvidos nessa obrigação;
- Possuir, em seu quadro de pessoal, equipe técnica formada por profissionais especializados e capacitados, com experiência na organização e realização de processos seletivos, avaliações e concursos públicos;
- Condições de logística compatíveis com a execução do certame de âmbito nacional, com comprovação de experiência na realização simultânea em todas as capitais e em Brasília/DF;
- Dispor de plano de segurança que evidencie a utilização de mecanismos de segurança em todos os estágios, o que inclui a elaboração das questões, a diagramação, a impressão, a distribuição e a aplicação das provas, sendo desejável que demonstre cumprir a Norma ABNT NBR 15540 – Tecnologia Gráfica;
- Comprovação de possuir parque gráfico próprio e capacidade técnica para realização de concurso para cerca de 20.000 (vinte mil) inscritos;
- Dispor de assessoria jurídica própria com atuação nacional, a fim de assistir às ações judiciais interpostas por candidatos e demais interessados;
- Capacidade de realizar procedimento de heteroidentificação nos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos (Portaria nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão);
- Capacidade de realizar procedimento de comprovação da condição de deficiência (§1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015);
- Contar com processo próprio e controlado de todas as etapas do certame com sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle de acesso aos ambientes sigilosos;
- Possuir planejamento de segurança que contemple procedimentos e controles que impeçam a prática de fraudes e a adoção de medidas preventivas na área de inteligência que garantam a lisura do certame em todos os seus aspectos;
- Disponibilizar equipe de atendimento aos candidatos para esclarecimento de dúvidas, via telefone ou presencial, durante todas as etapas do procedimento, além de canais eletrônicos de atendimento via e-mail ou formulário online;
- Designar, formalmente, representante para realizar a interlocução institucional com o Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO;
- Elaborar cronograma detalhado de atividades com base nas premissas estabelecidas nos documentos que dão origem à contratação e nas expectativas do órgão contratante;
- Elaborar plano de comunicação e relacionamento com o órgão contratante, que norteará o acompanhamento e o desenvolvimento dos serviços;
- Responsabilizar-se por toda a logística para a aplicação das provas como locação do espaço físico, sinalização, bem como alocação de pessoal, equipamentos e materiais envolvidos em todas as etapas dos procedimentos;
- Providenciar atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, de modo a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores; e
- Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo, às suas expensas, as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios ou incorreção durante ou após sua prestação.

Além desses, também são requisitos que a contratada deve garantir:

- a. 1. ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993 e Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- b. 2. não ter fins lucrativos;
- c. 3. ser detentora de reputação ético-profissional ilibada;
- d. 4. possuir registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores-SICAF; e
- e. 5. possuir experiência na realização de concursos públicos para provimento de cargos na Administração Pública Federal.

A instituição a ser contratada deverá, ainda, contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em cumprimento às diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 225 da Constituição Federal e com os artigos 3º da Lei nº 8.666/1993 e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Informa-se que os serviços a serem contratados são disciplinados pelas disposições constitucionais referentes ao assunto concurso público e pelo disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 (reserva de vagas para negros), no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 (isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos), no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 (normas sobre concursos públicos), na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (regime jurídico dos servidores públicos civis da união), na Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998 (competências dos órgãos supervisores de carreiras), na Lei nº 11.890 de 24 de dezembro de 2008 (estruturação da carreira de planejamento e orçamento), na Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016 (requisitos de acesso a cargos públicos), no Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987 (criação da carreira de Planejamento e Orçamento), no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 (reserva de vagas para pessoas com deficiência) e na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

6. Levantamento de Mercado

(Art. 9º, inciso III, da IN nº 58/2022)

A realização do concurso objetiva a seleção do melhor futuro servidor público para o desempenho das funções de Estado pertinentes ao cargo de Analista de Planejamento e Orçamento - APO. Para tanto, foram consideradas três possibilidades de execução explanadas nos próximos tópicos.

6.1 Realização do concurso pela própria administração pública

O Ministério do Planejamento e Orçamento não dispõe de pessoal qualificado e nem de estrutura que possibilite a condução de todo o certame com pessoal e capacidade próprios.

Outrossim, é importante ressaltar que os últimos concursos públicos para o cargo de Analista de Planejamento e Orçamento foram realizados pela Escola de Administração Fazendária – ESAF, na época, órgão da administração direta responsável por cursos, treinamentos, capacitações e a organização de concursos.

Ocorre que a ESAF foi extinta com o advento do Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, sendo suas atribuições integradas à Escola Nacional de Administração Pública – Enap. No entanto, dentre as competências da Enap, atualmente dispostas no Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, não consta a realização de concursos públicos.

Dessa forma, entende-se não ser possível a realização de concurso pela própria administração pública por falta de órgão com competência ou capacidade de realizá-lo.

6.2 Adesão ao Concurso Nacional Unificado - CNU

Por meio do Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, foi criado o Concurso Público Nacional Unificado. Trata-se de modelo de realização conjunta de concursos públicos para o provimento de cargos públicos efetivos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante a aplicação simultânea de provas em todos os Estados e no Distrito Federal.

Frisa-se que a adesão ao CNU é opcional, tendo sido declinada a participação do certame para o cargo de Analista de Planejamento e Orçamento pelo Ministério do Planejamento e Orçamento.

Dentre os motivos para a não adesão, está o fato de o modelo a ser adotado, de acordo com informações obtidas junto ao MGI durante a realização destes Estudos Técnicos Preliminares, não prever a possibilidade de realização de concurso com especialidades, isto é, a adesão ao CNU impossibilitaria a realização de provas específicas para Analistas de Planejamento e Orçamento, nas especialidades de Tecnologia da Informação e de Desenvolvimento Institucional.

Considerando que a divisão por especialidades é requisito basilar deste concurso, esta opção precisou ser descartada por impossibilidade técnica de atendimento a todos os requisitos.

6.3 Realização de contratação direta mediante dispensa de licitação

A dispensa de licitação é prerrogativa do gestor público, prevista tanto no Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Frisa-se que uma das hipóteses legais que justifica a dispensa de licitação é a contratação de instituição brasileira que tenha o objetivo estatutário de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, ou que exerça atividade de recuperação social do preso, isto é, a lei exige que a instituição não tenha fins lucrativos, demonstrando que seu objetivo tenha caráter social, e não econômico.

Outrossim, a instituição deve ser detentora de indubitável reputação ético-profissional, para que a contratação atinja realmente os fins desejados pela Administração. Nesse aspecto, a dispensa de licitação para contratação de instituição organizadora de concursos públicos, com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), atende os requisitos exigidos pela legislação. Desse modo, **é possível a contratação direta mediante dispensa de licitação** desde que atenda aos seguintes quesitos:

1.
 - 1.1.
 - 1.1.1.
 - 1.1.1.1. A instituição contratada seja brasileira;
 - 1.1.1.2. A instituição contratada seja incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
 - 1.1.1.3. A instituição contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional;
 - 1.1.1.4. A instituição contratada não tenha fins lucrativos;
 - 1.1.1.5. Seja demonstrado nexos efetivo do objeto do concurso com a natureza da instituição a ser contratada; e
 - 1.1.1.6. Seja comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/21. Para que se possa discorrer sobre a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação é imprescindível iniciar pelo comparativo dos dispositivos legais na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 24, inc XIII, da Lei nº 8.666/93	Art. 75, inc XV, da Lei nº 14.133/21
<p>Art. 24. É dispensável a licitação:</p> <p>XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)</p>	<p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;</p>

Tal comparação tem por finalidade evidenciar que não houve alteração no espírito da lei (*mens legis*), do antigo para o novo estatuto de licitações, de modo que vislumbra-se estabelecer sinergia com a doutrina e jurisprudência, muito farta no âmbito da Lei 8.666/93 e ainda escassa com relação a nova Lei.

Passando a análise do dispositivo, tem-se que é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição que apenas e tão-somente seja (I) brasileira, (II) finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, que (III) detenha inquestionável reputação ética e profissional, e, por fim, que (IV) não tenha fins lucrativos.

Se a contratada é uma instituição brasileira sem fins lucrativos, com reputação ilibada, conhecida e reconhecida em todos os âmbitos da Administração, e incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional da Administração Pública, a contratação está amparada pelo dispositivo legal.

E o estatuto social da entidade sem fins lucrativos deve prever que ela é incumbida regimentalmente do desenvolvimento institucional, e, ainda, os serviços contratados devem ser serviços de cunho institucional e expressamente previstos no estatuto da entidade, ou seja, no caso ora em comento – concurso público. Portanto, os serviços de realização de concurso público devem estar plenamente de acordo com a natureza jurídica e o objeto social da instituição a ser contratada.

Sobre o conceito de desenvolvimento institucional, o e. Tribunal de Contas da União, Decisão nº 138/1998 – Plenário, já decretou que:

De todas as expressões utilizadas pelo legislador no inciso, o desenvolvimento institucional foi a mais ampla. Se a doutrina até agora debate-se por açambarcar e analisar as acepções da palavra instituição, a rigor, desenvolvimento institucional compreenderia crescimento, progresso, de qualquer coisa em que possa estar compreendido no termo instituição.

Se presente tais requisitos, existe o nexo causal entre o art. 75, XV, da Lei de Licitações, o objeto social do contratado, e o objeto do contrato celebrado.

Tem-se para concluir até aqui que:

- a. 1. o objeto social do contratado deve ser preciso quanto à sua finalidade, e abranger perfeita e claramente atividades de cunho de desenvolvimento institucional;
- b. 2. o objeto do contrato celebrado deve corresponder a uma das especialidades previstas no Estatuto Social do contratado – no caso concurso público – e não pode se referir a serviço corriqueiramente encontrado no mercado;
- c. 3. o contrato celebrado deve ter o caráter *intuitu personae* e ser integralmente executado pelo contratado por dispensa;
- d. 4. o contratado deve deter inquestionável capacitação para o desempenho da atividade contratada;
- e. 5. a reputação do contratado deve referir-se ao objeto pactuado e ser aferida no universo de outras entidades da mesma natureza no momento da contratação, e
- f. 6. a razoabilidade do preço deve restar devidamente demonstrada, através de pesquisas de preços.

Exatamente nesse sentido, já decidiu o egrégio TCU, no Acórdão nº 1111/2010-Plenário, relator Min. JOSÉ JORGE, julgado em 19/05/2010. Vejamos:

“2. Indaga o consulente se é possível a realização de certame de caráter nacional, centralizando em Brasília todo o planejamento e a efetiva execução dos processos, por intermédio da contratação de entidade de notória especialização e indiscutível capacidade e experiência em concursos públicos com base no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993.

A propósito, o referido dispositivo legal estabelece o seguinte, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 8.883, de 1994:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

4. Segundo se depreende da consulta, a pretensão de contratação direta de entidade para a realização de concurso de caráter nacional para a ECT é justificada pela constatação de que os concursos regionalizados até então efetivados pela entidade apresentaram, em sua maioria, problemas de execução decorrentes de falhas operacionais das empresas contratadas por meio de pregão eletrônico, sendo que as irregularidades decorrentes causaram interrupções prejudiciais à ECT, retardando ou inviabilizando os referidos certames.

5. No entanto, salienta o consulente que, embora seja urgente a deflagração de processo para a contratação de novos funcionários para a ECT, surgiram dúvidas plausíveis, originárias da área jurídica da empresa, em face da existência do Acórdão n.º 221/2006 – Plenário, que determinou à entidade que, nos casos em que houvesse mais de uma entidade em condições em prestar os serviços alvo de contratação direta, a empresa deveria licitá-los.

6. Em verdade, conforme destacou a 1ª Secex, a presente consulta reitera outra consulta de idêntico teor anteriormente formulada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da ECT que, embora não tenha sido conhecida por ausência dos requisitos de admissibilidade (Acórdão 670/2010 – Plenário, Sessão de 7/4/2010, Relação n.º 12/2010 do meu Gabinete), informou sobre a possibilidade de contratação direta em questão, desde que satisfeitos outros requisitos da Lei de Licitações, consoante os termos da instrução que subsidiou o respectivo processo (TC 007.169/2010-8).

7. Com efeito, o referido Acórdão 221/2006 – Plenário não constitui óbice à pretensão do consulente, porquanto, por meio do Acórdão 569/2005 – Plenário, prevaleceu a tese defendida pelo Relator, Auditor Marcos Bemquerer, de que o art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993, **ao autorizar a dispensa de licitação, mesmo que viável a competição, não levou em conta o critério da competitividade, mas sim prestigiou outras circunstâncias e peculiaridades que condicionam e recomendam a contratação direta, como a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional.**

8. Desta forma, entendo que, hoje, a leitura que se deve fazer do mencionado Acórdão 221/2006 – Plenário é que buscou evitar o desvirtuamento da lei, por meio da contratação de instituições que atendam os requisitos constantes do texto legal, a saber: ser brasileira; não ter fins lucrativos; apresentar inquestionável reputação ético-profissional; ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional. Não atendidos esses requisitos, prevalece a orientação da aludido decisum quanto à obrigatoriedade de licitar.

9. Portanto, na forma proposta pela unidade técnica, julgo que o questionamento formulado pelo consulente deve ser respondido positivamente, ressalvando-se a necessidade de observância dos demais requisitos estabelecidos na Lei de Licitações para a contratação direta, especialmente a elaboração de projeto básico e de orçamento detalhado (art. 7º), além da razão de escolha da instituição executante e a justificativa do preço contratado (art. 26).

Ante o exposto, VOTO por que o Colegiado adote a deliberação que ora submeto à sua apreciação. TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 19 de maio de 2010. JOSÉ JORGE. Relator” (*grifo nosso*)

A conclusão, portanto, é a de que **é possível a dispensa de licitação para contratação de empresa realizadora de concurso público** desde que preenchidos os requisitos acima expostos.

7. Descrição da solução como um todo

(Art. 9º, inciso IV, da IN nº 58/2022)

É objeto destes Estudos Técnicos Preliminares a contratação de instituição incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional que detenha inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos para a organização e execução de concurso público para o provimento de 100 vagas do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, divididas nas seguintes especialidades:

Áreas de Conhecimento	Especialização	Vagas
Planejamento e Orçamento	-	65
Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Governança e Gestão de Projetos de TI	6
Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Desenvolvimento de Sistemas Orçamentários	13
Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Dados Orçamentários	5
Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Infraestrutura de TI	2
Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão da Segurança da Informação Orçamentária	2
Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Gestão de Contratos de TI	2
Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento Institucional	5
TOTAL		100

As seguintes etapas devem ser contempladas:

- Elaboração de edital de abertura e disponibilização em site próprio, no qual serão inseridos demais editais, comunicados e documentações relacionadas ao concurso, inclusive editais, comunicados e resultados referentes ao curso de formação (etapa cuja execução não é de responsabilidade da instituição a ser contratada);

- Disponibilização de sistema de inscrições e gestão dos processos relacionados às inscrições dos candidatos;
- Verificação e gestão dos processos relacionados aos pedidos de isenções de taxa de inscrição;
- Elaboração, impressão e logística de distribuição das provas objetivas e discursivas, com atenção à segurança necessária para se evitar fraudes;
- Disponibilização de locais de prova em quantidade e localização adequada em todas as capitais dos 26 Estados e em Brasília/DF;
- Convocação e aplicação das provas objetivas (no formato definido nestes estudos técnicos), com atenção aos pedidos de atendimento especial e à segurança necessária para se evitar fraudes;
- Divulgação de gabaritos, disponibilização de prazo recursal quanto ao gabarito, disponibilização de prazo recursal quanto ao resultado preliminar, recebimento e julgamento de recursos e divulgação de resultados preliminares e definitivo.
- Convocação e aplicação das provas discursivas (no formato definido nestes estudos técnicos), com atenção aos pedidos de atendimento especial e à segurança necessária para se evitar fraudes;
- Divulgação de padrões de resposta, disponibilização de prazo recursal para o padrão de resposta, disponibilização de prazo recursal quanto às correções das provas, recebimento e julgamento de recursos e divulgação de resultados preliminares e definitivo;
- Convocação para a prova de títulos, recebimento das documentações, análise, julgamento, disponibilização de prazo recursal, recebimento e julgamento de recursos e divulgação de resultados preliminares e definitivo.
- Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, disponibilização de prazo recursal, recebimento e julgamento de recursos e divulgação de resultados preliminares e definitivo;
- Convocação para os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas a negros, com a disponibilização de 1 (uma) banca devidamente capacitada e escolhida de acordo com as regras da IN MGI nº 23/2023, realização do procedimento de forma telepresencial, em todas as cidades com locais de prova, e de 1 (uma) comissão recursal, disponibilização de prazo recursal, recebimento e julgamento de recursos e divulgação de resultados preliminares e definitivo; e
- Análise e resposta a eventuais demandas judiciais, até o seu trânsito em julgado, e disponibilização de informações relacionadas ao concurso requisitadas pela contratante, sempre que necessário.

Salienta-se que a lista acima não é taxativa, pois outros procedimentos podem ser necessários para a correta e completa execução do concurso, cabendo à contratada atender a todas as leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos relacionados à aplicação de concursos públicos na esfera federal.

As provas objetivas serão realizadas em data a definir, em dois turnos, sendo:

- Manhã: prova objetiva de conhecimentos gerais comuns a todos os candidatos de todas as especialidades;
- Tarde: prova objetiva de conhecimentos específicos por especialidades;

A quantidade de questões por prova objetiva, o tempo de prova por turno e o formato das questões (múltipla escolha, certo/errado ou outro formato proposto) fará parte da proposta técnica da instituição a ser contratada.

As provas discursivas serão realizadas em data a definir, em dois turnos, sendo:

- Manhã: prova discursiva, composta por 1 (um) parecer de 45 a 60 linhas e 1 (uma) questão de 15 a 30 linhas, ambas iguais para todas as especialidades; e
- Tarde: prova discursiva, composta por 1 (uma) dissertação de 45 a 60 linhas e 1 (uma) questão de 15 a 30 linhas, específicas por especialidade.

O tempo de prova, por turno, fará parte da proposta técnica da instituição a ser contratada.

Devem ser convocados, para as provas discursivas, somente os candidatos mais bem avaliados dentre os que atingirem a nota mínima nas provas objetivas, até o limite do quadro abaixo.

Áreas de Conhecimento	Especialização	Quantidade de provas discursivas a serem corrigidas		
		AC	Negros	PcD
Planejamento e Orçamento	-	219	219	15
Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação	Governança e Gestão de Projetos de TI	35	35	3
	Desenvolvimento de Sistemas Orçamentários	65	65	5
	Gestão de Dados Orçamentários	30	30	3
	Gestão de Infraestrutura de TI	13	13	3
	Gestão da Segurança da Informação Orçamentária	13	13	3
	Gestão de Contratos de TI	13	13	3
	Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento Institucional	30	30
		418	418	38

TOTAL	874
--------------	------------

Todos os candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova discursiva, devem ser convocados para realizar a prova de títulos, a avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação.

A vigência inicial do contrato de prestação de serviços será de **12 (doze) meses**, prorrogável. A instituição contratada deverá elaborar cronograma de execução do certame, a ser aprovado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, com o detalhamento de suas fases.

Ao final da execução dos procedimentos previstos nesta contratação, a instituição deverá repassar ao Ministério do Planejamento e Orçamento os dados e informações referentes ao concurso ou manter esses dados disponíveis para futuras consultas em suas bases de dados.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

(Art. 9º, inciso V, da IN nº 58/2022)

O valor a ser pago tem relação direta com a quantidade de candidatos inscritos no concurso, conforme tabela abaixo.

Número de inscrições confirmadas (n)	Valor a ser pago à contratada (X' é valor fixo conforme a faixa)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (Y')
Até 5.000	X0	-
De 5.001 a 10.000	$X1 + (Y1 * (n - 5.000))$	Y1
De 10.001 a 15.000	$X2 + (Y2 * (n - 10.000))$	Y2
De 15.001 a 20.000	$X3 + (Y3 * (n - 15.000))$	Y3
De 20.001 até 30.000	$X4 + (Y4 * (n - 20.000))$	Y4
Acima de 30.001	$X5 + (Y5 * (n - 30.000))$	Y5

Frisa-se que a estimativa é de **20 mil inscritos** para este concurso, sendo que a memória de cálculo e suas justificativas se encontram no capítulo 5 destes estudos, em especial os itens 5.8 e 5.11.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.256.084,04

(Art. 9º, Inciso VI, da IN nº 58/2022)

Em cumprimento ao Inciso X do art. 30 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, foi realizada a estimativa dos custos do certame, por meio de ampla pesquisa de mercado, nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, considerando que a contratação iniciou sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para tanto, foi realizado levantamento utilizando-se os seguintes parâmetros: (i) painel de preços; (ii) aquisições e contratações similares de outros entes públicos; e (iii) pesquisa direta com fornecedores.

9.1 Painel de Preços

Realizando consulta na base de dados do Painel de Preços do Governo Federal, extraiu-se relatório de pesquisa com o parâmetro “**recrutamento e seleção de pessoal/concurso público/vestibular**”, conforme **CASTSERV 10014**, com filtro “Esfera Federal”, sendo encontrados 157 processos de compra no total. A seguir, foram retirados da lista os processos realizados por instituições de ensino, que têm como foco vestibular, o que difere do objeto destes estudos, resultando em 49 processos de compras.

Na sequência foram analisados cada um dos processos de compra, sendo retirados da lista contratações de estagiários, seleções simplificadas, contratação de especialistas para fases específicas de concursos, contratações em que os valores pagos à contratada referiam-se diretamente à taxa de inscrição paga pelos candidatos, ou realizadas para outras finalidades que não seja concurso para acesso a cargo efetivo. Após esse novo filtro, restaram 23 processos de compra.

A seguir, foram filtrados os processos com valores irrisórios ou muito baixos, sendo assim considerados aqueles com valores entre R\$1,00 e R\$ 500.000,00 reais. Isso se justifica por serem processos relacionados a concursos simples e que não têm a mesma abrangência que o concurso deste Estudo Técnico Preliminar. Esse corte resultou em 11 processos de compra.

Destaca-se que todos os processos selecionados resultantes tiveram como modalidade a dispensa de licitação, sem que isso fosse estabelecido como filtro, o que corrobora com a necessidade de se realizar contratações por meio de dispensa para concursos dessa magnitude e complexidade.

#	Valor Total	Órgão	Data
00016/2023	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME	R\$ 864.000,00	01/08/2023
00006/2023	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	R\$ 1.022.855,64	01/09/2023
00012/2023	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SP	R\$ 1.100.750,00	18/08/2023
00002/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO	R\$ 1.180.407,12	21/07/2023

00004/2023	COMANDO DO EXÉRCITO	R\$ 1.198.500,00	28/03/2023
00021/2023	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE	R\$ 1.384.305,00	27/04/2023
00009/2023	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE	R\$ 1.471.650,00	15/08/2023
00018/2022	JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	R\$ 1.517.201,21	23/11/2022
00013/2023	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	R\$ 1.680.580,83	17/08/2023
09437/2023	JUSTICA DO TRABALHO	R\$ 1.731.653,00	24/07/2023
00010/2022	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU	R\$ 11.176.217,12	05/12/2022
	MÉDIA	R\$ 2.211.647,27	

Apesar da média registrada ser de **R\$ 2.211.647,27**, percebe-se que há diferenças relevantes entre os valores dos certames, principalmente em relação à contratação realizada pela Advocacia-Geral da União. Ao realizar pesquisa aprofundada sobre este certame, percebe-se que se trata da realização de concursos para três cargos, Advogado da União, Procurador Federal e Procurador da Fazenda Nacional, cada um deles com 100 vagas, totalizando 300 vagas. Além disso, foi distribuído em três editais distintos, podendo-se considerar como três certames diferentes de 100 vagas cada.

Por outro lado, no caso do concurso da Justiça do Trabalho, o concurso está sendo realizado para 8 especialidades diferentes de Analistas Judiciários e 3 especialidades de Técnicos Judiciários, mas somente para cadastro de reserva.

É importante destacar a existência de outras especificidades relevantes a serem consideradas. Para exemplificar, destaca-se, na tabela abaixo, características de alguns dos concursos listados em que foi possível encontrar o respectivo edital de abertura.

00016/2023 MME – Administrador	Concurso para 30 vagas, com remuneração de 5.488,70, com provas e demais fases realizadas somente em Brasília
00021/2023 MRE – Oficial de Chancelaria	Concurso para 50 vagas, com remuneração de R\$ 10.169,77, com provas em Belém/PA, Brasília/DF, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP e procedimento de heteroidentificação somente em Brasília/DF.

00009/2023 MRE – Diplomata	Concurso para 50 vagas, com remuneração de R\$ 20.926,98, com provas em todas as capitais de estados e no Distrito Federal, mas com procedimento de heteroidentificação somente em Brasília. Ressalta-se que o concurso é realizado pelo Instituto Rio Branco, sendo a contratada apenas colaboradora neste processo, de acordo com o edital de abertura.
00018/2022 TJDFT – Analistas e Técnicos	Concurso para 112 vagas, com remuneração variando de R\$ 7.591,36 a R\$ 12.455,30, com provas e demais etapas realizadas somente em Brasília/DF.
00013/2023 FNDE – Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais	Concurso para 100 vagas, com remuneração básica de R\$ 7.938,73, com provas e demais etapas somente em Brasília/DF.
09437/2023 TRT12 – Analistas e Técnicos	Concurso para cadastro de reserva, com remuneração variando de R\$ 7.591,36 a R\$ 12.455,30, com provas em Blumenau, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Joaçaba, Joinville, Lages, Mafra e Tubarão – Estado de Santa Catarina.
00010/2022 AGU – Advogado da União, Procurador Federal e Procurador da Fazenda Nacional	Concurso para 100 vagas de cada cargo, totalizando 300 vagas, com remuneração de R\$ 21.014,49, com provas em mais de uma cidade (não cita quais cidades no edital), mas o procedimento de heteroidentificação realizado apenas em Brasília/DF.

Percebe-se, assim, que cada certame tem características próprias que influenciam no valor da contratação, como locais de provas, locais de realização do procedimento de heteroidentificação, quantidade e tipos de provas, quantidade de questões em cada prova, fases existentes do concurso (provas objetivas, discursivas, de títulos etc.), entre outros. Há, inclusive, certame em que a contratada apenas apoia o órgão na realização do concurso, ficando ele próprio responsável por sua realização, como o caso do Concurso para o cargo de Diplomata listado acima.

Destaca-se que outro fator predominante no cálculo de custo do concurso é a quantidade de inscritos. Um concurso em que se estima 10 mil inscritos, provavelmente terá custos estimados consideravelmente menores do que outro concurso em que se estime 50 mil inscritos, por exemplo.

Dessa forma, não é possível estabelecer uma base de comparação direta entre contratações já realizadas em que seja possível estimar o valor da contratação objeto destes estudos, de forma razoável ou minimamente confiável.

9.2 Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

De forma semelhante ao explanado no item 8.1, a pesquisa em aquisições e contratações similares de outros entes públicos não resultou em informações que pudessem balizar o preço desta contratação, pois as características de cada concurso são tão distintas que impossibilitam realizar comparações.

9.3 Pesquisa direta com fornecedores

De acordo com a IN nº 73/2020, utilizada em atendimento ao Art. 11 da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - **pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

(...)

Art. 6º **Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados." (*grifo nosso*)

Dessa forma, foi realizada pesquisa de preços junto a três instituições reconhecidas no mercado e que apresentaram interesse na realização do concurso.

As duas primeiras instituições foram procuradas por serem as que mais realizam concursos públicos para órgãos de Brasília. Como exemplo, dos 11 processos de contratação listados no item 9.1, sete deles estão sendo realizados pelo Instituição 1. Por outro lado, a Instituição 2 realizou e vem realizando concursos para o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União.

Em relação à Instituição 3, a consulta ocorreu por ter sido a primeira instituição a ter contactado o Ministério do Planejamento e Orçamento com interesse em oferecer o serviço.

Salienta-se que uma quarta Instituição também foi procurada por esta equipe de planejamento da contratação, mas não obtivemos resposta, motivo pelo qual não foi formalmente consultada em relação a preços. Os valores obtidos foram os seguintes, considerando a estimativa de **20 mil inscritos** no concurso:

Instituição	Proposta
Instituição 1	R\$ 5.418.169,63
Instituição 2	R\$ 3.725.000,00
Instituição	R\$ 3.625.082,50
Média	R\$ 4.256.084,04

Considerando a média dos valores levantados, espera-se que o valor da contratação esteja próximo de **R\$ 4.256.084,04**. No entanto, é importante frisar que a escolha da instituição a ser contratada não depende apenas do quesito “valor”, mas também da técnica a ser utilizada. Isso porque, em um concurso público, é necessário que a contratada possua capacidade técnica comprovada e apresente proposta técnica compatível com a necessidade do certame.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

(Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022)

Uma vez que se trata de serviço complexo, com várias etapas/fases encadeadas e com dependências entre elas, bem como considerando-se a necessidade de segurança, sigilo e integridade do todo o processo, entende-se que a prestação de serviço para a realização de concurso público não deve ser dividida em parcelas, tendo em vista a inviabilidade técnica para esse fim, podendo, inclusive, acarretar perda de informações importantes e prejuízo aos resultados pretendidos.

Dessa forma, entende-se como não aplicável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

(Art. 9º, inciso VIII, da IN nº 58/2022)

A segunda etapa do concurso (curso de formação), será realizada pela Escola Nacional de Administração Pública – Enap, após a conclusão do objeto desta contratação. Ressalta-se que há

dependência do resultado da primeira etapa para que a contratação da Enap seja formalizada e a última etapa do concurso possa ser realizada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

(Art. 9º, inciso IX, da IN nº 58/2022)

O provimento de cargos para recompor a força de trabalho do Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO e de suas unidades, se alinha com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, com vistas à manutenção e melhoria de seu funcionamento e da qualidade dos serviços públicos entregues à sociedade.

O fortalecimento da capacidade institucional do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, está diretamente associado à evolução na atuação da atividade fim do órgão e ao cumprimento de sua missão institucional. Cabe destacar que o planejamento estratégico do MPO se encontra em fase de elaboração, em decorrência da recriação recente do Ministério.

As atividades desenvolvidas pelo Ministério, a serem fortalecidas com o ingresso de novos servidores, estão alinhadas com o **Objetivo 1279** - Aprimorar e integrar o planejamento, o orçamento, o monitoramento e a avaliação, bem como ampliar investimentos e a produção e disseminação de informações e conhecimento, a fim de fortalecer a capacidade do Estado de prover entregas à sociedade com qualidade, sustentabilidade e transversalidade, do **Programa N1F5** – Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, constante do Plano Plurianual 2024-27.

Os recursos destinados ao atendimento das despesas com a referida contratação (todas as etapas e fases), estão, também, previstos nas Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2023 e 2024, da Unidade Orçamentária 47.101 - Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, como segue.

Programa de Trabalho: **10.47101.04.122.0032.2000.0001.**

Planos Orçamentários: **PO MP00** em 2023

Salienta-se que foi solicitada a inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual - PCA 2023 por meio do Processo SEI 10080.101225/2023-98, tendo sido autorizada a inclusão por meio do Despacho Decisório 2175 (SEI 38295600).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

(Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022)

Por meio da presente contratação de instituição apta a organizar e realizar concursos públicos, espera-se recrutar e selecionar os melhores candidatos para o provimento de 100 (cem) vagas do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento – APO, da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, do Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO.

O provimento dos cargos vagos na SOF/MPO, por meio da realização de concurso público, encontra-se alinhado com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, com a continuidade de seu funcionamento, sua visão de futuro, e o necessário aprimoramento de suas entregas à sociedade, estando de acordo com o planejamento estratégico vigente e com as metas previstas no PPA 2024-27, conforme já mencionado.

14. Providências a serem Adotadas

(Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022)

Não se vislumbram outras providências a serem tomadas pela Administração, além das que já foram adotadas e relatadas no presente Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

(Art. 9º, Inciso XII, da IN nº 58/2022)

A instituição a ser contratada para o atendimento do objeto do presente Estudo Técnico, deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2001 (nova Lei de Licitações e contratos) e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1, de 19 de janeiro de 2010 (define critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Estes Estudos Técnicos Preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita nos itens anteriores mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON TRINDADE MELCHIADES

Membro requisitante da equipe de planejamento

FELIPE CESAR ARAUJO DA SILVA

Membro requisitante e coordenador da equipe de planejamento

MICHELE JULIANA DE ARAUJO

Membro administrativo da equipe de planejamento

VINICIUS PEREIRA ANDRADE

Membro administrativo da equipe de planejamento

LUANA NUNES SANTANA

Membro Administrativo da Equipe de Planejamento



DIREÇÃO
CONCURSOS

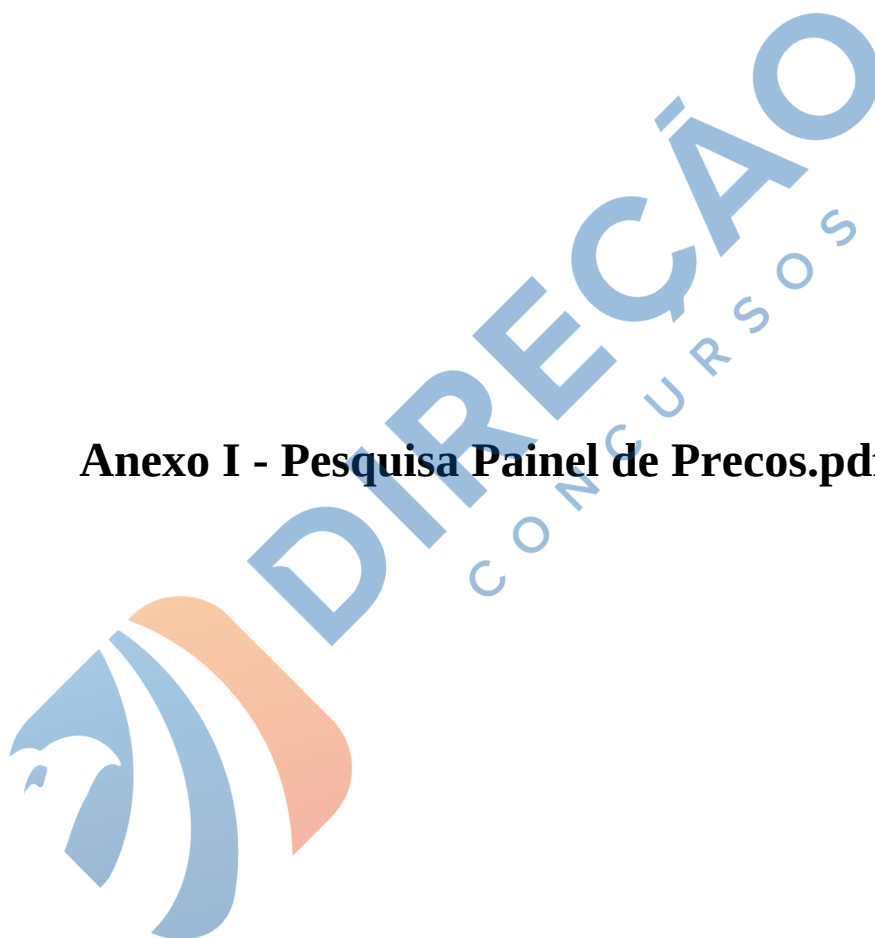
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa Painel de Precos.pdf (137.83 KB)



Anexo I - Pesquisa Painel de Precos.pdf



MÉDIA

R\$
2.133.109,99

MEDIANA

R\$
1.384.305,00

MENOR

R\$ 90

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Esfera
10014 Federal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, para realização de concurso público, visando o provimento de 30 (trinta) vagas de Administrador, nível superior, de acordo com autorização presente na Portaria MGI nº 2.723, de 16 de junho de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 9.600

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 90

Código do CATMAT: 10014

Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 01/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS -

CNPJ/CPF: 18284407000153

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF

Órgão: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de instituição nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ética-profissional, para prestação de serviços de realização de concursos públicos com vistas ao preenchimento 120 vagas e formação de cadastro de reserva para três cargos efetivos de Nível Superior do Plano de Carreiras e Cargos do INPI, conforme condições e exigências existentes no Termo de Referência

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1022855,64

Código do CATMAT: 10014

Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 01/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS -

CNPJ/CPF: 18284407000153

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ

Órgão: INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de serviços para realização de concurso público para o preenchimento das vagas existentes e para formação de cadastro reserva para futuro provimento de cargos que entre si firmam o conselho regional de engenharia e agronomia do estado de são paulo e o instituto de seleção e tecnologia.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1100750

Código do CATMAT: 10014

Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INSTITUTO DE SELECAO E TECNOLOGIA

CNPJ/CPF: 24774586000100

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389423 - CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Órgão: CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SP

Órgão Superior: -



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviço de instituição especializada para organizar, planejar e executar o Concurso Público para preenchimento de 220 vagas oferecidas para o quadro de pessoal do Ministério da Educação - MEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1180407,12

Código do CATMAT: 10014

Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS -

CNPJ/CPF: 18284407000153

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de prestador de serviço técnico especializado para organização e realização de concurso para os cargos iniciais do Serviço de Saúde, do Quadro Complementar de Oficiais e do Serviço de Assistência Religiosa do Exército

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1198500

Código do CATMAT: 10014

Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA F

CNPJ/CPF: 51962678000196

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160525 - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviços técnico-especializados nas áreas de logística e de composição de bancas examinadoras para organização e a realização do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata de 2023.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1384305

Código do CATMAT: 10014

Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

CNPJ/CPF: 11432298000125

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240016 - INSTITUTO RIO-BRANCO

Órgão: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES



RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviço de organização e realização de concurso público.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1471650

Código do CATMAT: 10014

Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS -

CNPJ/CPF: 18284407000153

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240009 - DEPARTAMENTO DO SERVICO EXTERIOR - MRE

Órgão: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES



RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de instituição técnico-especializada para a realização da primeira e da segunda etapas - prova objetiva seletiva, prova discursiva de questões e provas praticas de sentenças, além da realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência e instituição da comissão de heteroidentificação para confirmação da autodeclaração - do XLIV Concurso Público para provimento de cargos de juiz de direito substituto da justiça do distrito federal.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1517201,21

Código do CATMAT: 10014

Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS -

CNPJ/CPF: 18284407000153

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Órgão: JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

Órgão Superior: JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação direta de entidade para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público, com vistas ao provimento de 100 (cem) cargos do quadro de pessoal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), somados a 200 (duzentos) candidatos no cadastro reserva, nos termos e condições constantes deste Projeto Básico e do Decreto nº 9.739/2019.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1680580,83

Código do CATMAT: 10014

Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS -

CNPJ/CPF: 18284407000153

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153173 - FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO/DF

Órgão: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Órgão Superior: -



RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 09437/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: A prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público com Edital de Abertura das Inscrições publicado no ano de 2023, para provimento e formação de cadastro de reserva

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1731653

Código do CATMAT: 10014

Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 24/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FUNDACAO CARLOS CHAGAS

CNPJ/CPF: 60555513000190

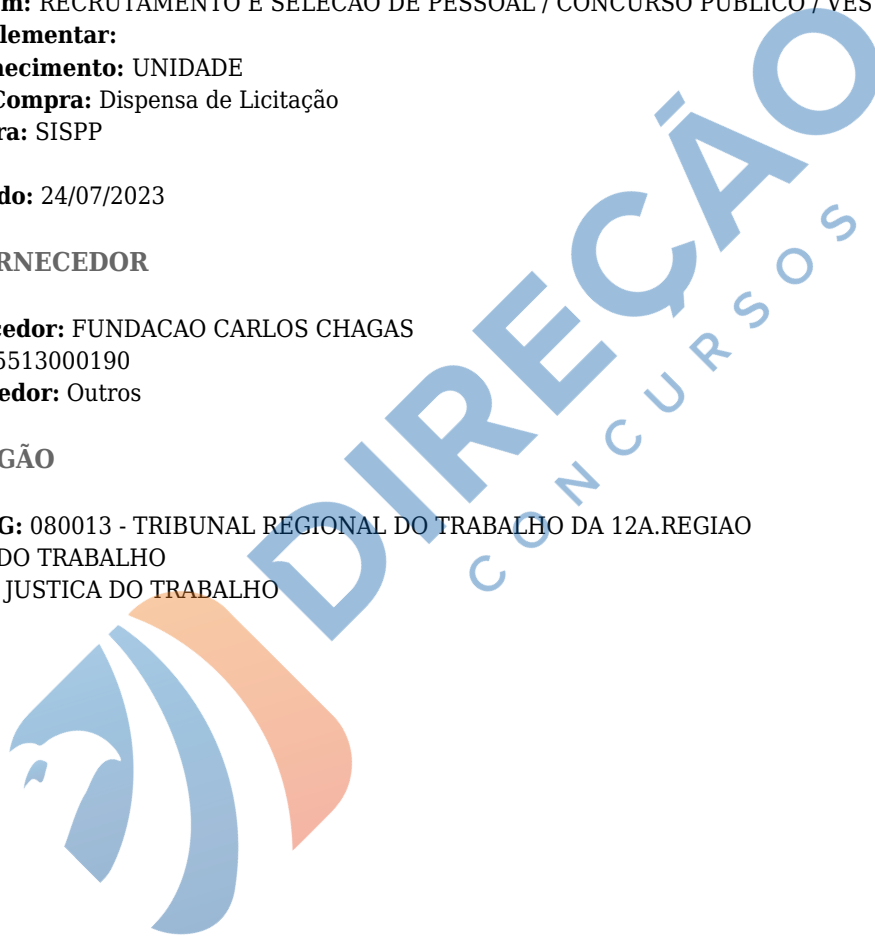
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO



RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de serviços técnicos especializados para realização de concursos públicos, visando ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos para provimento efetivo na área jurídica, abrangendo as carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 11176217,12

Código do CATMAT: 10014

Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS -

CNPJ/CPF: 18284407000153

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110792 - DIRETORIA DE LOGISTICA E GESTÃO DOCUMENTAL

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

